



**NOTIFICAÇÃO Nº 125/URFBio Rio Doce/2019**

**JU 19643515 4 BR**

Governador Valadares, 18 de Março de 2019.

**Assunto:** Notifica decisão de processo de regularização ambiental.

**Referência:** Requerimento para Intervenção Ambiental nº 04030001767/13

Prezado,

Retificamos a notificação nº 063/URFBio Rio Doce enviada em 24 de janeiro de 2019 informando que publicação de **ARQUIVAMENTO** do processo nº 04030001767/13, ocorreu no dia 26/01/2019.

Informamos que a decisão administração supracitada foi publicada no Diário Oficial em 13/03/2019, e caso queira poderá ser interposto recurso, contados dessa publicação, conforme disposto no Decreto Estadual 47.383/2018:

Art. 40 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I – deferir ou indeferir o pedido de licença;

II – determinar a anulação de licença;

III – determinar o arquivamento do processo;

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a junta de documentos que considerar convenientes.

Ressalto que, caso os valores referentes à análise do mencionado processo não tenham sido quitados, estes serão remetidos ao órgão responsável para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

O arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão/embargo das atividades, conforme disposto no Decreto nº 47.383/2018.

Atenciosamente,

**Régis André Nascimento Coelho**  
Supervisor Regional

Pedro da Costa Junior  
Av. Araci Soares Pascoal, 531  
Bairro: Centro  
Paulistas - Minas Gerais  
CEP: 30190-131